

**TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 015/2024, REFERENTE AOS PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, com sede na Travessa Dom Pedro I, n° 746, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° 01.547.343/0001-33, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, o Excelentíssimo Senhor Marcus Augusto Losada Maia, CPF/MF n° 212.784.582-04 no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Termo de Cooperação Técnica celebrado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** e **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, para garantir a instalação e manutenção de Pontos de Inclusão Digital no Estado do Amapá, dentro das possibilidades orçamentárias de todos os partícipes, nos moldes preconizados na Resolução CNJ n. 508/2023, comprometendo-se a apoiar técnica e operacionalmente o programa mediante adoção de medidas necessárias à concretização do pleno acesso à Justiça na região da Amazônia Legal.

O Senhor **Marcus Augusto Losada Maia**, Desembargador Presidente, declara firme vontade de desenvolver ações conjuntas para garantir e promover o pleno acesso à Justiça mediante a instalação e manutenção de Pontos de Inclusão Digital no Estado do Amapá, dentro das possibilidades orçamentárias de todos os partícipes, nos moldes preconizados na Resolução CNJ n. 508/2023 e/ou atividades conexas relacionadas à atividade-fim da entidade, obedecendo-se aos seguintes parâmetros, fixados a partir de diretrizes estabelecidas pelos signatários do Acordo de Cooperação Técnica:

I - Viabilizar, pela conjunção de esforços, para que sejam tomadas ações conjuntas na adoção das providências necessárias para que, em suas instalações, seja implantado PID, a fim de permitir atendimento virtual do PARTICIPE que não estão fisicamente instalados naquela localidade.

II - Providenciar a infraestrutura adequada, equipamentos, mobiliários e sistemas necessários para o pleno funcionamento do PID, ainda que mediante convênio ou cessão;

III - Disponibilizar treinamento para a equipe local que fará o atendimento no PID;

IV Assegurar acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme as normas em vigor, especialmente as Resoluções CNJ n. 400 e n. 401, ambas de 2021.

**1. ATUAÇÃO COORDENADA: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO** desenvolverá ações, coordenadas e supervisionadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, visando à efetividade e qualidade da concretização do direito fundamental de acesso à Justiça mediante a instalação e manutenção de Pontos de Inclusão Digital no Estado do

Amapá, dentro das possibilidades orçamentárias de todos os partícipes, nos moldes preconizados na Resolução CNJ n. 508/2023..

**2. GESTOR(A) LOCAL:** indica para gestor(a) local do presente instrumento o Senhor **AUDREY ERIK DOS SANTOS DIAS**, ocupante do cargo Chefe da Divisão de Atendimento e Atermação Virtual-DIAVI, endereço eletrônico: [Audrey.dias@trt8.jus.br](mailto:Audrey.dias@trt8.jus.br) Telefone (91) 4008-7282 , que doravante será responsável pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho correlato ao Termo de Cooperação Técnica ao qual se adere.

**VIGÊNCIA:** o presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com prazo final igual ao do Acordo de Cooperação Técnica supramencionado.

#### **4. RESPONSABILIDADES**

##### **4.1 São responsabilidades gerais do TJAP:**

- I - Instalação e manutenção dos PID, dentro das diretrizes do CNJ e de acordo com as disponibilidades orçamentárias de cada órgão.
- II - Capacitação da equipe local responsável pelo atendimento nos PID.
- III- Divulgação do acordo de cooperação e dos serviços oferecidos nos PID por meio de plataformas de comunicação
- IV- Supervisão e coordenação das atividades técnicas decorrentes do acordo.
- V - Adoção de medidas necessárias para garantir o cumprimento do objeto do acordo;

##### **4.2. São responsabilidades gerais do partícipes**

- I - Instalação e manutenção dos PID, dentro das diretrizes do CNJ e de acordo com as disponibilidades orçamentárias de cada órgão.
- II - Capacitação da equipe local responsável pelo atendimento nos PID.
- III- Divulgação do acordo de cooperação e dos serviços oferecidos nos PID por meio de plataformas de comunicação
- IV- Supervisão e coordenação das atividades técnicas decorrentes do acordo.
- V - Adoção de medidas necessárias para garantir o cumprimento do objeto do acordo;

##### **4.3. São responsabilidades gerais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO:**

- I - Instalação e manutenção dos PID, dentro das diretrizes do CNJ e de acordo com as disponibilidades orçamentárias de cada órgão.
- II - Capacitação da equipe local responsável pelo atendimento nos PID.
- III- Divulgação do acordo de cooperação e dos serviços oferecidos nos PID por meio de plataformas de comunicação
- IV- Supervisão e coordenação das atividades técnicas decorrentes do acordo.
- V - Adoção de medidas necessárias para garantir o cumprimento do objeto do acordo;

**5. PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento será divulgado, pelo TJAP, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE pela COOPERANTE, e (Diário Oficial correspondente) pela COOPERADA, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93.

**Belém, 02 de julho de 2024.**

**Marcus Augusto Losada Maia**

Desembargador Presidente